



DIÁRIO OFICIAL DE 26/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº1207 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.958.

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Cria o Distrito de Paz de  
Panambi, no município de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Paz de Panambi, no município de Dourados, com o desmembramento do atual distrito da sede.

Artigo 2º - O Distrito de Paz de que trata esta lei terá por sede o atual povoado de Santa Cruz.

Artigo 3º - Os limites para o Distrito de Panambi serão os seguintes: partindo da margem direita do correjo Panambi, segue pela linha divisória de Fazenda Bacharelândia do Dr. Rubens de Marta Campos, em diversos rumos, até a linha que divide os lotes ns. 14 e 15 da Quadra XVI seguindo por linha e pela divisa dos lotes ns. 15 e 16, da Quadra XIV até o Corrego Laranja Doce e por este a jusante até o travessão que divide as quadras 45 - 47 e 46 48 e finalmente, por este travessão até o ponto de partida

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá 27 de dezembro de 1958, 137ª da Independência e 70ª da República.

J. Pinheiro  
Frederico Aguiar Figueiredo